



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 149, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), destinados à compra de Materiais de Consumo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.07 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0004 - Saúde Geral

10.301.0004.2015.0000 - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros, pessoas Jurídica R\$4.544,00 (Federal)

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.07 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0004 - Saúde Geral

10.301.0004.2015.0000 - 33.90.39 - Outros Materiais de Consumo R\$10.000,00 (Federal)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$14.544,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 26 de agosto 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

